

LEI n° 95

Autoriza aquisição de britador.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um britador, podendo para este fim despende até a importância de Cr\$90.000,00.

Art. 2º - A despesa a que se refere o art. 1º desta lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento para o exercício de 1952, na importância de Cr\$60.000,00, devendo o resto do pagamento ser efetuado no exercício de 1953, em cujo orçamento se incluirá a dotação necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de Novembro de 1951.

Gustavo Barbosa
Prefeito Municipal